



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 005/2020

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para as funções constantes abaixo (Autorização no Processo nº 279886/2020).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de uma das **FUNÇÕES** descritas no **item 2**, desde que seja entregue um envelope, juntamente com a documentação comprobatória, para cada uma das inscrições efetuadas.

1.3 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde, através do telefone (27) 3132-5072, ou Coordenação de Recrutamento e Seleção, através do telefone (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1.1, e após a leitura completa deste Edital.

1.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 – MÉDICO ACUPUNTURISTA

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">▪ Curso superior completo em Medicina;▪ Certificado de Residência Médica na área de Acupuntura OU Título de Especialista na área de Acupuntura;▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE▪ Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva

2.2 – MÉDICO ANGIOLOGISTA

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">▪ Curso superior completo em Medicina;▪ Certificado de Residência Médica na área de Angiologia OU Título de Especialista na área de Angiologia;▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva

2.3 – MÉDICO CLÍNICO PLANTÃO – PARA ATUAR NA PEDIATRIA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade + Gratificação de Plantão, conforme Lei 8.765/2014
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	03 (três) + Cadastro de reserva.
2.4 – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Endocrinologia OU Título de Especialista na área de Endocrinologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.5 – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Gastroenterologia OU Título de Especialista na área de Gastroenterologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva
2.6 – MÉDICO GINECOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Ginecologia OU Título de Especialista na área de Ginecologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.7 – MÉDICO NEUROLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Neurologia OU Título de Especialista na área de Neurologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva

2.8 – MÉDICO ORTOPEDISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Ortopedia OU Título de Especialista na área de Ortopedia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva
2.9 – MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva
2.10 – MÉDICO PSF	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro Profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 6.396,60 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.11 – MÉDICO PSIQUIATRA - PLANTÃO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.460,24 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	16 horas (02 plantões semanais de 8 horas)
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.
2.12 – MÉDICO PSIQUIATRA - PLANTÃO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.690,35 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	24 horas (03 plantões semanais de 8 horas)
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.

2.13 - MÉDICO UROLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Urologia OU Título de Especialista na área de Urologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (um) + Cadastro de reserva.
2.14 – MÉDICO REUMATOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Reumatologia OU Título de Especialista na área de Reumatologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.198,30 + Gratificação da Saúde + Insalubridade
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 - A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 09/03/2020 até às 23h59min do 18/03/2020**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 – A SEGES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anexá-lo ao ENVELOPE (grampeado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos.

3.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato na ficha de inscrição, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.2.1 - O Candidato deverá comparecer a **Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde (próximo ao Hospital São Lucas)**, situado na **Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João/Beira Mar – Vitória/ES**, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a **documentação comprobatória em ENVELOPE GRAMPEADO**, nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, **no período de 10/03/2020 a 23/03/2020, das 09h às 16h.**

3.2.2 – O ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:

- **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO.

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação.

3.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 3.1.5 ou 3.1.5.1.

3.2.4 – As inscrições somente serão confirmadas após a entrega do ENVELOPE.

- 3.2.4.1** – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO**.
- 3.2.4.2** – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.1.
- 3.2.5** – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 3.2.6** – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.
- 3.2.6.1** – O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o **CANCELAMENTO** da inscrição e a **ELIMINAÇÃO** neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

- 4.1** – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).
- 4.2** – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 4.3** – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:
- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2.
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- Cópia simples e legível do cartão do CPF.
- 4.4** – Cópia simples e legível do **DIPLOMA (frente e verso)** ou **HISTÓRICO ESCOLAR (frente e verso)** que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO do cargo.
- 4.4.1** – No **HISTÓRICO ESCOLAR** deverá, obrigatoriamente, constar à data da colação de grau.
- 4.4.2** – Qualquer outro documento de comprovação de escolaridade somente será aceito para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2018, desde que conste no documento, obrigatoriamente, a data da colação de grau.
- 4.5** – Cópia simples e legível de documento (Certificado/Diploma) que comprove a conclusão do curso de Residência ou Título de Especialista.
- 4.6** – As documentações de escolaridade, mencionadas nos itens 4.4 e 4.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
- 4.7** – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.
- 4.8** – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho na Especialidade - RQE exigido no REQUISITO da função.
- 4.9** – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

- 5.1** – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.
- 5.2** – Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:
- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, **após a conclusão do curso exigido no requisito da função**.
- 5.2.1** - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
- 5.3** – Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:
- Cópia(s) simples e legível de **ATÉ 02 (DOIS) comprovantes de Qualificação Profissional no total. Caso o candidato apresente mais de 02 (dois) títulos, serão ponderados os dois maiores títulos.**
- 5.4** – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 6.1** – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA** e tem por objetivo:
- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITOS**, em observância à função pleiteada - **Caráter Eliminatório**;
- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – **Caráter Classificatório**.

6.2 – A avaliação dos documentos de que trata este Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	20
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80

6.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

7.1 – Considera-se **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados após a conclusão do curso exigido no REQUISITO, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
7.1.1 – Em Órgão Público	Cópia simples e legível de Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Também serão aceitas cópias simples de documentos com assinatura eletrônica emitidas pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos. Em caso de atuação no PROVAB e Mais Médico a declaração deverá informar a data de início e fim do contrato, e nestes casos, o período de formação não contará como exercício profissional.
7.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia simples e legível da carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
7.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Cópia simples e legível do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

7.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

7.1.5 – Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação na função a qual concorre.

7.2 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, para fins de pontuação a data da conclusão do Curso, Residência Médica **OU** do Título de Especialista na área do curso exigido no REQUISITO.

7.3 – Não será aceito para fins de pontuação do Exercício Profissional:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário;
- Prestado em atividade de magistério;
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito da função pleiteada.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

8.1 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno/ouvinte.

8.1.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área II**.

8.1.1.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

8.2 – Considera-se **Curso de Formação**: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma), frente e verso.

8.2.1 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Residência

Médica e Especialização) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

8.3 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu*, Residência Médica e Especialização não concluídos serão pontuados como curso avulso, de acordo com a carga horária já cursada.

8.3.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.

8.4 – Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.4.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 2015**.

8.5 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.5.1 – Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.6 - Certificados de cursos só terão validade quando redigidos em português.

8.6.1 – Cursos de formação e cursos avulsos/eventos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.7 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para:

- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Demais cursos de Graduação;
- Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/eventos não concluídos.

9. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

9.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

9.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*, conforme constam nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2.

9.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem **à avaliação de uma equipe multiprofissional** composta por 6 (seis) servidores, dentre os quais 2 (dois) deverão ser médicos e 01 (um) da equipe de Carreira e Desenvolvimento do Servidor, e 3 (três) profissionais da carreira a que concorrerá o candidato, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decretos Municipais nº 13.460/2007 e 17.833/19.

9.4.1 – No momento de sua convocação para **à avaliação da equipe multiprofissional**, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento no Guichê de Atendimento da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro / Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, situado no Palácio Municipal – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES.

9.4.2 – O candidato deverá comparecer na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

9.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à avaliação da equipe multiprofissional ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

9.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme parecer emitido pela **equipe multiprofissional**.

9.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme **parecer emitido pela avaliação da equipe multiprofissional**.

9.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

9.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à avaliação da **equipe multiprofissional** para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006 a Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

10.2 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

10.3 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II.

10.3.1 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.5 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.5.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.5.2 – Os documentos dos candidatos classificados que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- d) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- f) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- h) Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- i) Não ter sido, em vínculos anteriores com a Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) **Apresentar a seguinte documentação obrigatória para a contratação:**
 - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
 - CPF;
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;
 - PIS/PASEP (comprovante de inscrição com a data de cadastro, emitido pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, com nome conforme consta na Receita Federal);
 - Carteira de Trabalho – CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral (não será aceita justificativa eleitoral);
Obs: Caso não consiga emitir pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, procure o Cartório Eleitoral.
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento (com nome conforme consta na Receita Federal);
 - CPF do cônjuge;
 - Certidão Nascimento e CPF dos filhos (a apresentação é obrigatória);
 - Certificado de Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino) – não será aceita Carta Patente;

- Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);
- Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- Comprovante da Consulta da Qualificação Cadastral, impresso a partir do endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, conforme Art. 6º, do Decreto nº 17.706/2019.
- Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando o cargo exigir.
- Certidão OU Declaração, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável pela área de Recursos Humanos do órgão onde o candidato já possuir um vínculo, contendo: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não, conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019.
Obs: Caso o vínculo existente seja com a Prefeitura de Vitória, apenas o preenchimento do formulário Declaração de Acúmulo de Cargo – Contratação Temporária será suficiente.
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente, com nome legível no verso;

11.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames previstos no ato de sua convocação

11.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado e entrega da documentação para Contratação no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.3.1 – Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, se não apresentar **a documentação exigida para admissão** no prazo estabelecido acima.

11.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

11.5 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório

ANEXO II.

11.5.1 - O profissional deve acessar o site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. **O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.**

11.6 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- Não assinar o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- Não apresentar o comprovante de inscrição no Conselho Regional da Classe (CRM) e no Conselho Regional da classe na Especialidade –RQE quando à função exigir;
- Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.

12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.5.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 03 de Março de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado após a conclusão do curso exigido no requisito da função.	0,5 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	80
Título de Mestre	65
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização / Residência	50
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	35
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	20
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	15
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	10

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 5.3.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF:
foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação¹ foi feita no dia/...../....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.